



PORTARIA N. 852/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento da Conciliação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 125/2010 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;

CONSIDERANDO, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 0001997-43.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Acre - NUPEMEC, para o biênio 2025/2027, formado doravante pelos seguintes membros:

I – Desembargadora Denise Bonfim, que o presidirá;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

II – Desembargador Nonato Maia, Corregedor-Geral da Justiça;

III – juiz de direito Giordane de Souza Dourado;

IV – juíza de direito Evelin Campos Cerqueira Bueno;

V – juiz de direito Marcelo Coelho de Carvalho.

Art. 2º Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além das atribuições fixadas no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), as atividades estabelecidas na Recomendação CNJ nº 8/2007 e no art. 7º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º A servidora Vânia Moizés de França atuará na função de secretária do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, sem prejuízos de suas funções.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a contar do dia 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente